

Lei n. 125, de 17 de outubro de 2019.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade – Mirante de São José - e, adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a execução da criação, construção e instalação de monumento escultural a ser alocado no mirante de São José da Laje, e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

**02.10.0014 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

15.451.0011.1045 – Criação, Construção e Instalação de Monumento Escultural a Ser Alocado no Mirante de São José da Laje.

Fonte de Recursos: Próprios

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**TOTAL**

**R\$ 200.000,00**

**TOTAL DOS CRÉDITOS**

**R\$ 200.000,00**

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:



Dotações Anuladas:

**02.10.0014 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

15.451.0011.1018 – Construção e/ou Reforma de Praças, Parque, Urbanização e Paisagismo.

3390.30 – Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
4490.52 – Equip. e Material Permanente	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

17.512.011.1044 – Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município.

4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Total das Anulações** **R\$ 200.000,00**

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

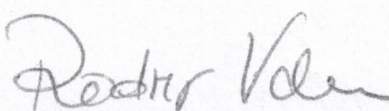
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 17 de outubro de 2019.

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL

17/10/19

  
Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
Prefeito